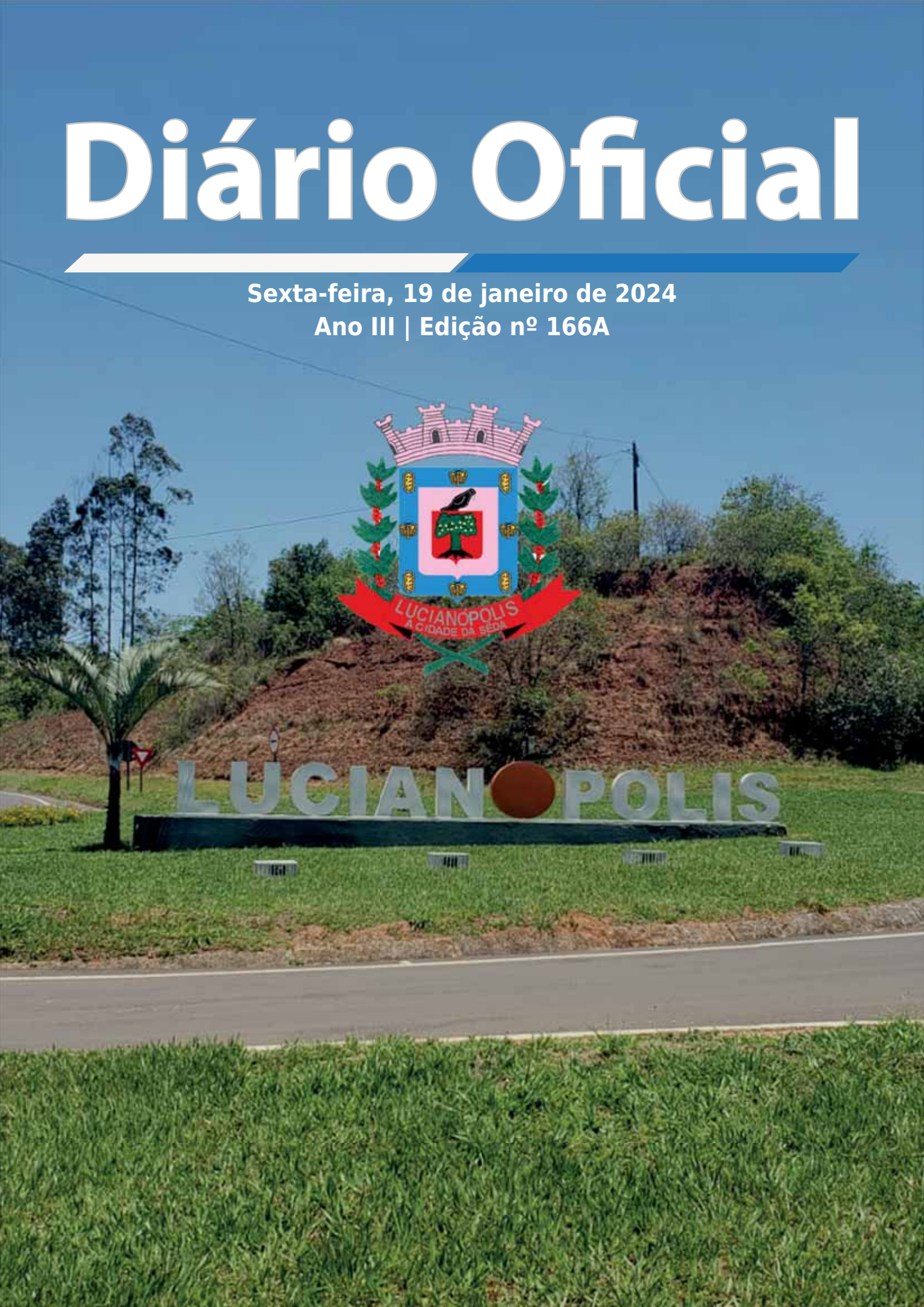
Diário Oficial

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024
Ano III | Edição nº 166A



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Decisão do Prefeito 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

REF. PML 17/2023

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS-CRED 01-2023- EMPRESA 51.827.597 LILIANE CRISTINA BATISTA DE AGUIAR, CNPJ 51.827.597/0001-83

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REQUERIDO: 51.827.597 LILIANE CRISTINA BATISTA DE AGUIAR, CNPJ 51.827.597/0001-83

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, no uso de suas competências e atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO os atos praticados pela 51.827.597 LILIANE CRISTINA BATISTA DE AGUIAR, CNPJ 51.827.597/0001-83, convocada para assinar contrato e sem comparecimento devidamente justificado e tempestivo, nos termos do edital, conforme autuado no processo supra;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica e Comissão designada para apuração das responsabilidades que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação da penalidade de advertência;

CONSIDERANDO a decisão da aplicação de penalidade e sanção administrativa, após o encerramento da validade do edital do CRED 01/2023 (em 31/12/2023) que deu causa ao processo administrativo, fato este que descaracteriza o descredenciamento da empresa, atrelado e em concomitância a dosimetria da penalidade;

CONSIDERANDO a natureza jurídica da empresa e da tipologia primaria de contratação no município, ficando a empresa cientificada que a reincidência de ações tais como as cometidas em procedimentos licitatórios poderá acarretar em penalidades mais severas, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 156, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, **APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à empresa 51.827.597 LILIANE CRISTINA BATISTA DE AGUIAR, CNPJ 51.827.597/0001-83.

Dê-se ciência à empresa advertida e informada, desta decisão, franqueado acesso aos autos do processo a qualquer tempo.

Publique-se.

Lucianópolis, 19 de janeiro de 2024

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....